



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA

Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos moldes da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de rateio nº 016/2023, celebrado com o Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná- CIFRA – CNPJ nº 11.248.927/0001-61.

Art. 2º De acordo com o Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio nº 06/2023, fica autorizado o Município de Realeza-PR, efetuar o repasse ao Consórcio CIFRA, no valor de R\$ 126.990,13 (cento e vinte e seis mil novecentos e noventa reais e treze centavos), cujo valor será utilizado exclusivamente para pagamento de contrapartida do Convênio 450075649, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO CIFRA.

Art. 3º Fica fazendo parte integral e inseparável da presente lei o contrato de rateio nº 06/2023 do Consórcio CIFRA.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2024

REGIME DE URGENCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei visa buscar a autorização dessa Casa Legislativa para fins de procedermos a celebração de termo aditivo ao contrato de rateio com o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná- CIFRA – CNPJ nº 11.248.927/0001-61, visando notadamente o pagamento da contrapartida do Convênio nº 4500075649.

Tal parceria permitirá ao município de Realeza a contribuir de forma significativa para o cumprimento dos objetivos do consórcio e conseqüentemente para o progresso de nossa região, especialmente em melhorias nas estradas rurais.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ - CIFRA**, com domicilio situado na Rua Presidente Costa e Silva, 290, no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 11.248.927/0001-61, neste ato representado por seu atual Presidente Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, portador do C.P.F/MF nº 629.393.609-44 e da Carteira de Identidade RG nº 3.719.625—8SSP-PR, com sede situada na Rua Paraíba, 1833 - Pérola D'Oeste – PR, doravante denominado "**Consórcio**", e de outro lado, os Municípios Consorciados, a saber:

I - **BARRACÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua São Paulo, nº 235, na cidade de Barracão - PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 75.666.131/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 563.243.249-15 e do RG nº. 3.596.740-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº. 304, na cidade de Barracão – PR;

II - **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, na cidade de Bela Vista da Caroba - PR., com inscrição no CNPJ/MF sob nº 01.612.441.0001/07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **GELSON MAFFI**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 022.715.299-99 e do RG nº. 5.363.556-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº. 1610, na cidade de Bela Vista da Caroba – PR;

III - **MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CJPJ/MF sob nº. 75.972.760/0001-, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, Centro na cidade de Capanema - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, brasileiro, casado, agente público, portador do



**Consórcio Público Intermunicipal para o
Desenvolvimento Sustentável da Região
Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná**

CPF/MF nº. 240.595.879-15 e do RG nº. 1.391.770-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Guairacás nº 1.067, na cidade de Capanema – PR;

IV - **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, na cidade de Pérola D'Oeste – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 629.393.609-44 e do RG nº. 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº. 22, na cidade de Pérola D'Oeste – PR;

V - **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Prefeitura Municipal situada Praça São Francisco de Assis, nº 1586, na cidade de Planalto – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.460.526.0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº 747.491.029-20 e do RG nº. 3.895.670-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 2058, no município de Planalto – PR;

VI - **MUNICÍPIO DE REALEZA**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 3507, na cidade e Comarca de Realeza – PR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF/MF nº. 368.757.329-04 e do RG nº. 1.663.148-5 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rubens Cezar Caselani, nº 2772, na cidade de Realeza, PR;

VII - **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Avenida Brasil, nº 550, nesta Cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ**, brasileiro, divorciado, agente público, portador do CPF/MF nº. 020.697.089-77 e do RG nº. 8.263.201-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua República Argentina, nº. 1.478, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, PR, tem entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007 a o contrato de Consórcio Público, o que segue:



**Consórcio Público Intermunicipal para o
Desenvolvimento Sustentável da Região
Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná**

Considerando:

A necessidade de ajustar as contribuições financeiras dos municípios participantes do consórcio para garantir a execução do objeto do contrato, **notadamente para cumprir com a obrigação firmada no Convênio nº 4500075649, celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO**, cujo convenio que faz parte integrante e inseparável deste termo aditivo foi celebrado com o seguinte objeto: *“a implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, apoio a obras sociais (energia renovável) e o incentivo à economia de baixo carbono”, de acordo com o plano de trabalho – Anexo I.*

Considerando que o valor do Convênio importa em **R\$ 19.258.778,00** (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais) sendo:

a) **R\$ 18.295.839,10** (dezoito milhões, duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos) provenientes de contrapartida financeira da ITAIPU, e

b) **R\$ 962,938,90 (novecentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e oito reais noventa centavos)** provenientes de contrapartida financeira da Conveniada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor das contribuições financeiras dos municípios consorciados, conforme disposto no Contrato de Rateio nº 06/2023, para o exercício de 2024.

Cláusula Segunda – Dos Valores e Prazos



**Consórcio Público Intermunicipal para o
Desenvolvimento Sustentável da Região
Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná**

Fica ajustado que os valores das contribuições mensais de cada município consorciado serão os seguintes:

I - Município de Barracão/PR: R\$ 129.631,63 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos);

II - Município de Bela Vista da Caroba/PR: R\$ 123.571,43 (cento e vinte três mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos);

III - Município de Capanema/PR: R\$ 160.311,43 (cento e sessenta mil, trezentos e onze reais quarenta e três centavos);

IV - Município de Pérola D'Oeste/PR: R\$ 168.486,42 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

V - Município de Planalto/PR: R\$ 124.836,43 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos);

VI - Município de Realeza/PR: R\$ 126.990,13 (cento e vinte seis mil, novecentos e noventa reais e treze centavos).

VII - Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR: R\$ 129.111,43 (cento e vinte nove mil, cento e doze reais e quarenta e três centavos).

Os pagamentos deverão ser efetuados até o quinto dia útil após requisitado pelo "Consórcio", mediante depósito na conta corrente nº 34.117-0, agência nº 0907-5, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio. Os valores referentes aos repasses acima citados deverão ser transferidos para a conta do "Consortio", prazo acima estabelecido e de acordo com as medições realizadas pela ITAIPU BINACIONAL, com o conseqüente repasse para as empresas.

Cláusula Terceira – Da Vigência

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Cláusula Quarta – Das Demais Condições

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Rateio nº 06/2023, que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação



**Consórcio Público Intermunicipal para o
Desenvolvimento Sustentável da Região
Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná**

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial e ratificado pelas respectivas câmaras de Vereadores de cada município consorciado, para que produza os efeitos legais.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 08 (oito vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pérola D'Oeste – PR., 10 de julho de 2.024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ –
CIFRA - EDSOM LUIZ BAGETTI – PRESIDENTE**

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
JORGE LUIZ SANTIN

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
GELSON MAFFI

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AMÉRICO BELLÉ

MUNICÍPIO DE PLANALTO
LUIZ CARLOS BONI

MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
EDSOM LUIZ BAGETTI

MUNICÍPIO DE REALEZA
PAULO CEZAR CESARIL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOSTE
RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Testemunhas:

Delesio Defante
Diretor Executivo

José Dorival Bandeira
Advogado OAB/PR 22.874